

REGULAMENTO DO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa EDUCA MAIS BRASIL.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que se inscreverem em um dos cursos listados no site do programa Educa Mais Brasil.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/08/2019 a 30/09/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção dos descontos os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Somente estarão aptos a participar da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou que nunca estiveram matriculados no Cesumar.

4.2. O candidato que optar por entrar pelo programa Educa Mais Brasil terá direito a um desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação EAD nos polos que não estão participando da campanha Chegamos (consultar regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>), 37% de pontualidade nos cursos de graduação EAD nos polos participantes da Campanha Chegamos e 20% de pontualidade nos cursos híbridos no Cesumar, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, a partir da 2ª mensalidade.

4.2.1. O percentual de desconto ofertado pelo Educa + Brasil será garantido, porém, os valores das mensalidades podem ser alterados de acordo com a tabela de preços vigente no momento da inscrição.

4.3. Para ter direito ao desconto, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.educamaisbrasil.com.br/>. Após o pagamento, o candidato deverá se dirigir ao polo de apoio presencial, realizar sua inscrição no Cesumar e ser aprovado no processo seletivo da Instituição

4.3.1. Para realizar a inscrição no Cesumar, será necessário que o pagamento da taxa de adesão já tenha sido compensado. Quando a opção de pagamento da taxa de adesão for cartão de crédito, a baixa ocorrerá em até 24 horas úteis. Caso a opção de pagamento seja por boleto bancário, a baixa ocorrerá em até 48 horas úteis. Dessa forma, só será possível realizar a inscrição no Cesumar, após esse prazo.

4.3.2. O candidato que opte entrar pelo programa, ficará isento de pagar a 1ª mensalidade para o Cesumar, devendo esta, ser paga diretamente ao programa (taxa de adesão).

4.3.3. Além das mensalidades do curso que o aluno paga para o Cesumar, o aluno beneficiado, a cada semestre, deverá pagar uma taxa de renovação para o Educa Mais Brasil, que será de 50% do valor pago da adesão, corrigido pelo INPC.

4.3.4. O aluno terá o prazo de até 15 dias após o pagamento da Taxa de adesão, para solicitar a devolução do dinheiro e não poderá ter feito a matrícula no Cesumar. Dessa forma, o Educa + Brasil compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% do valor da Taxa de Adesão paga pelo aluno beneficiado ou responsável.

4.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação e dependências.

4.5. Os descontos provenientes desse programa NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto concedido neste Regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, inclusive Prouni e convênios.

4.9. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, só será permitido com a autorização do Educa Mais Brasil, que deverá ser anexado junto com protocolo de mudança de curso.

4.10. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de polo, só será possível mudança se o polo que ele queira esteja participando do programa. Será necessária autorização do Educa Mais Brasil, e anexar a autorização junto com protocolo de mudança de polo.

4.11. Nos casos que o aluno solicitar a reabertura, o mesmo deverá pagar a mensalidade para o Cesumar e a taxa que o Educa Mais Brasil cobrar. Ou seja, o processo não será o mesmo quando do primeiro ingresso do aluno.

4.12. Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.13. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Educa Mais Brasil, mesmo que indicados por amigos não possuíram direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa Educa Mais Brasil. Porém, após o ingresso podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da campanha “Eu Indico”.

4.13.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.14. A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

4.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.16. Não é permitido enviar aproveitamento de estudos – fluxo rápido para candidatos ingressantes através do programa Educa + Brasil.

4.17. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.


5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.



Maringá, 06 de agosto de 2019.

Cesumar

UniCesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA